



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

DISPENSA DE VALOR N.º 008/2024

GESTOR DO CONTRATO: Gabriel Wilson Pires (Portaria n.º 018/2026)

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 03.670.086/0001-58 localizada à Rua 1º de março, n.º 269, Centro, em Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. João Paulo Inácio portador do CPF n.º 047.939.546-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.558.157/0001-62 com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP CEP 04571-936, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Fabio Marques de Souza Levorin**, portador do CPF n.º 267.221.148-56; e **Cleidson Sandes Nascimento**, portador do CPF n.º 100.922.897-89, neste ato designado como **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do contrato em questão realizada pela Presidência da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG em dar continuidade aos serviços de fornecimento de plano de telefonia móvel;

CONSIDERANDO a vantagem e o interesse da Administração Pública na continuidade da contratação, mediante a prorrogação do contrato existente, desde que mantidas condições vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO que o objeto contratado possui natureza de serviço contínuo, por atender a uma necessidade permanente da Administração;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autorizam a Administração a celebrar contratos de serviços e fornecimentos contínuos e a promover sua prorrogação sucessiva, desde que observados os requisitos legais, demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e atendidas as demais condições previstas na legislação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a necessidade de previsão de critério de reajustamento dos preços contratuais e, nos contratos de serviços contínuos, admite o reajustamento em sentido estrito mediante aplicação de índice específico ou setorial, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no presente instrumento, a possibilidade de reajustamento dos preços contratuais, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, observados o interregno mínimo legal e a respectiva data-base;



Página 1 de 4



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

CONSIDERANDO que a aplicação do índice de reajustamento tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, mediante a atualização monetária decorrente da variação dos custos do setor;

As partes nominadas no preâmbulo deste TERMO ADITIVO resolvem celebrar o presente instrumento, sob o regime jurídico dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste instrumento, no contrato originário e seus aditivos, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 92, 106 e 107, além dos princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, das normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 017/2024 tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, para continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de plano de telefonia móvel, observadas as condições estabelecidas no contrato originário e demais instrumentos que o integram.

1.2 – Constitui também objeto do presente TERMO ADITIVO a aplicação do reajustamento dos preços contratuais, mediante utilização do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **23 de outubro 2026 até 23 de outubro de 2027**, observada a vigência do contrato e dos aditivos anteriores.

2.2 - A prorrogação do presente aditivo poderá ocorrer conforme disposto no item 3 do contrato nº 017/2024 com base legal no art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Em decorrência do reajustamento previsto neste termo aditivo, o preço mensal do contrato será corrigido mediante aplicação do índice de Serviços de Telecomunicações – IST, no percentual de 3,45% ao preço mensal do contrato, passando o valor mensal de **R\$50,00 (cinquenta reais)** para **R\$51,72 (cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)** totalizando **R\$620,64 (seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

4.1 – Fica corrigido o erro material constante da cláusula 4.1 do Contrato nº 017/2024, excluindo-se a referência à "confeção, entrega e montagem completa dos móveis planejados", passando a cláusula a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 – O valor total do contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente à prestação dos serviços de telefonia móvel descritos na cláusula segunda."

4.2 – A presente correção não altera o objeto contratado nem os valores pactuados.



Página 2 de 4



Câmara Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais
Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000
Tel (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas ou corrigidas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato em jornal de grande circulação e no site oficial da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

6.2 - Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

6.3. E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Olímpio Noronha/MG, 07 de outubro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

CNPJ nº 03.670.086/0001-58

Presidente Ver. Fabio Antonio Rodrigues

CPF nº 259.084.578-25

CONTRATANTE

Signed by:
 **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56

TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: n.º 02.558.157/0001-62

Rep. Legal: **Fabio Marques de Souza Levorin**

CPF nº 267.221.148-56

CONTRATADO

Signed by:
 **Cleudson Sandes Nascimento**
A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
CPF: 100.922.897-89

TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: n.º 02.558.157/0001-62

Rep. Legal: **Cleudson Sandes Nascimento**

CPF nº 100.922.897-89

CONTRATADO



Página 23 de 4



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: _____

2) João Paulo Lino

CPF: 04793954626

OAD/46-70.563

PUBLICADO

Em 20 / 10 / 2026

Ass.:

